

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo de Contratação nº 074/2023**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2023, do dia 03 de abril de 2023, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 010/2023**, para a execução de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças automotivas, do tipo maior desconto e disputa aberta.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

#### Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 03/10/2023;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 16/10/2023;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 16/10/2023;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 16/10/2023;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

### 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

**2.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 2001 - Gabinete do Prefeito; 5001 - Gabinete do Secretário; 6001 - Secretaria de Transportes – Recursos do Tesouro; 6002 - Secretaria de Educação – Recursos do FUNDEB; 6003 - Secretaria de Educação – Recursos de Convênios; 8002 - Fundo Municipal de Saúde; 9002 - Departamento de Agricultura; 15002 - Departamento de Obras Públicas

**Função:** 04 - Administração; 10 - Saúde; 12 - Educação; 15 - Urbanismo; 20 - Agricultura

**SubFunção:** 122 - Administração Geral; 123 - Administração Financeira; 301 - Atenção Básica; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 305 - Vigilância Epidemiológica; 361 - Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 0401 - Gestão Superior do Município; 0404 - Gestão da Secretaria de Finanças; 1001 - Atenção Básica à Saúde da População; 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial; 1004 - Vigilância em Saúde; 1005 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; 1202 - Transporte Escolar de Qualidade; 1206 - Educação Básica de Qualidade; 1215 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 1501 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes; 2001 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**Atividade (LOA):** 2.17 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito; 2.51 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças; 2.68 - Manutenção das Atividades do Departamento de Ensino; 2.70 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 2.94 - Manutenção da Gestão Administrativa do Departamento de Obras Públicas; 2.112 - Manutenção da Gestão Administrativa do Departamento de Agricultura; 2.202 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino com recursos vinculados (Salário-Educação); 2.1004 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; 2.1007 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde; 2.1014 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade; 2.1019 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 2.1110 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar – FUNDEB – Outras Despesas; 2.1111 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB – Outras Despesas (Ensino Fundamental)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 2001/04.122.0401.2.17; 5001/04.123.0404.2.51; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.1110; 6003/12.361.1215.2.202; 15002/04.122.1501.2.94; 8002/10.122.1005.2.1004; 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014; 8002/10.305.1004.2.1019; 9002/20.122.2001 - 3.3.90.30.

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios; 25% de Impostos e Transferências para a Educação (art. 212 CF); FUNDEB (Despesas Diversas); Recursos do Salário Educação (QSE); Impostos e Transferências Saúde; Custeio/Atenção Básica; Custeio/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Custeio/Vigilância em Saúde

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à Bolsa Nacional de Compras.

**4.1.2.** Para fins de execução contratual a licitante participante deverá comprovar que a sua localização geográfica fica numa distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Vertentes-PE.

**4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

**4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.3.3.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.6.** Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;

**4.3.7.** Empresas que não exerçam atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

**4.3.8.** Pessoas físicas, empresas e entidades que em função de sua natureza jurídica não possam executar o objeto da presente licitação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.1.** A licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2.** O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

**5.2.1.** Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

**5.2.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;

**5.2.3.** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca e modelo, e em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante, quando for o caso.

**5.2.3.1.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de valores, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Conduzir a sessão pública;

**6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**6.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**6.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**6.1.10.** Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

**6.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao valor do percentual de desconto, pertinente às especificações do objeto, em consonância com o termo de referência.

8.2. Deve a licitante registrar o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do fabricante das peças e acessórios automotivos, genuínos e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem.

8.3. Deve também, a licitante, registrar o percentual de desconto sobre o valor hora estimado para os serviços mecânicos e elétricos em geral, que deve ser igual aquele aplicado para peças e acessórios.

8.4. As propostas de preços devem respeitar os valores percentuais mínimos estabelecidos para os lotes 1, 2 e 3, conforme abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE	
Descrição	Desconto (%)
Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, inclusive fornecimento de peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha leve, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	5

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	
Descrição	Desconto (%)
Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, inclusive fornecimento de peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha média, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	5

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA	
Descrição	Desconto (%)
Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, inclusive fornecimento de peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	5

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto por lote**.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor percentual superior** ao último ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, **será prorrogada** automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**9.15.1.** Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto, por lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.20.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, o critério de desempate será o previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.22.1.** Produzidos no País;

**9.22.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.22.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**9.22.4.** Produzidos ou prestados por empresa que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o maior desconto para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.23.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.24.** Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão aumentar o percentual de descontos da proposta da licitante mais bem classificada.

**10.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao valor máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**11.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor desconto.

**11.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação aos lotes em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12.6. Habilitação jurídica:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**12.7.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**12.7.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**12.7.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.5.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### **12.8. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, com a informação de quantidades, valores e outros dados técnicos, bem como nome e assinatura do responsável pelo atesto.

### **12.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**12.9.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.9.2.1.** A certidão descrita no subitem “**12.9.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.9.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**12.9.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**12.9.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.9.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.9.3.2.** No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

**12.9.3.3.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

**12.9.3.4.** As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **Simples Nacional**.

**12.9.3.5.** A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG** = Liquidez Geral – superior a 1

**SG** = Solvência Geral – superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – superior a 1

**Sendo,**

**LG** =  $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

**SG** =  $AT / (PC+PNC)$

**LC** =  $AC / PC$

**Onde:**

**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo não Circulante  
**AT** = Ativo Total

**12.9.3.6.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.9.3.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **12.10. Das Declarações:**

**12.10.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.10.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**12.10.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).

**12.10.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.10.4.** Declaração de inexistência de parentesco com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**12.10.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.10.6.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

**12.11.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

#### **12.12. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.12.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.12.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.12.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.12.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.7.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, prazo de validade do produto, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.

**14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo VIII**, deste edital.

**17.2.** Se a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da futura contratação.

**17.3.** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

**17.4.** Até a assinatura da ata de registro de preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

**17.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

**17.6.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE**

**18.1.** A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**18.1.1.** A pedido, quando:

**18.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**18.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo para realização dos serviços e o custo dos materiais.

**18.1.2.** Por iniciativa da Administração, quando:

**18.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

**18.1.2.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**18.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

**19.1.1.** Automaticamente:

**19.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**19.1.1.2.** Quando não restarem licitantes registradas.

**19.1.2.** A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

**19.1.3.** A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**19.1.4.** A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

**19.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

**19.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**19.1.8.** Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**19.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

**19.4.** A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**20.2.** A ata de registro de preços será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** Os prazos previstos nos subitens 21.2. e 21.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**21.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**21.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**21.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**21.7.** Não será permitido à contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto os serviços de lanternagem, pintura, molas, capotaria e retífica de motores, desde que autorizado pela contratante e com o ônus para a contratada.

**21.8.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **22. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**22.2.** No que se refere às peças e acessórios automotivos, estes serão entregues de forma parcelada, atenderão as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

**22.2.1.** O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva das peças e acessórios automotivos, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

**22.2.2.** As peças e acessórios automotivos que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 2 (dois) dias.

**22.2.3.** À Administração Municipal requisitará as peças e acessórios automotivos, conforme a necessidade, que deverão ser entregues observando-se as regras e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**22.3.** No que se refere aos serviços mecânicos, a execução se dará conforme discriminada no Termo de Referência:

**22.3.1.** Os serviços mecânicos preventivos e corretivos serão solicitados pela Administração, através de Ordem de Serviços;

**22.3.2.** Os serviços mecânicos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial, exceto, quando houver necessidade no atendimento de urgência de serviços essenciais, que deverão ser indicados pela Administração.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**23.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**24.2.** Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**24.3.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**24.4.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**24.4.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**25.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**25.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**25.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.4.** Não mantiver a proposta;

**25.2.5.** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

**25.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.2.7.** Fizer declaração falsa;

**25.2.8.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**25.3.** O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

**25.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

**25.4.1.** Multa, nos seguintes termos:

**25.4.1.1.** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor de referência;

**25.4.1.2.** Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

**25.4.1.3.** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor global contratado;

**25.4.1.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

**25.4.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato.

**25.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**25.6.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**25.6.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;

**25.6.2.** Inexecução total ou parcial do contrato.

**25.7.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**25.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**25.9.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**25.10.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**25.11.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**25.12.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**25.13.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

**26.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**26.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

**26.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**27.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**27.11.** O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.13.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**27.13.2.** Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**27.13.3.** Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**27.13.4.** Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

**27.13.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

**27.13.6.** Anexo VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

**27.13.7.** Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;

**27.13.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**27.13.9.** Anexo IX – Minuta de Contrato.

Vertentes, 29 de setembro de 2023.

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
Prefeito

**EDILENE DE MACEDO FABRICIANO**  
Pregoeira

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Assessor Técnico

**ISAENE DE ARRUDA SANTOS**  
Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081



## **ANEXO I**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos, de acordo com este TR (Termo de Referência).

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a presente contratação uma vez que a Prefeitura Municipal de Vertentes necessita de mecanismos legais para a manutenção de seus veículos, portanto a contratação de empresa especializada para executar serviços mecânicos e fornecer peças e acessórios automotivos promoverá maior agilidade e eficiência na disponibilização dos veículos da frota municipal, que são indispensáveis ao apoio e à continuidade das atividades.

**2.2.** A Prefeitura Municipal de Vertentes entende que é importante dar soluções às dificuldades enfrentadas pela Administração na manutenção preventiva e corretiva da sua frota de veículos.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços mecânicos e elétricos objeto do presente Termo de Referência compreendem, no geral: suspensão, ar condicionado, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, tornearia, sistema de molas, ar condicionado, caixa de câmbio, escapamento, radiador, sistema de freios, retífica de motor e bomba, vidraçaria, capotaria, retífica em geral, chaveiro, entre outros serviços inerentes a presente contratação e que não estejam aqui descritos.

**3.1.1.** O detalhamento dos serviços é meramente exemplificativo, devendo a contratada executar os serviços mecânicos e elétricos não descritos neste edital, e necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

**3.1.2.** A relação de veículos constante na Tabela-2, deste Termo de Referência, é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, bem como, como referencial para a indicação das marcas dos veículos e suas linhas – leves, médias e pesadas.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PEÇAS**

**4.1.** As peças classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

**4.2.** As peças deverão ter prazo de validade não inferior aqueles recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**4.3.** Quanto a descrição das peças e acessórios automotivos, compreende-se:

**4.3.1.** Peças e acessórios originais da marca: aquelas de primeira linha de fabricação, que não sejam recondiçionadas, manufaturadas, recicladas ou de segunda linha;

**4.3.2.** Peças e acessórios genuínos: aquelas utilizadas na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas de veículos;

**4.3.3.** Peças e acessórios de primeira linha: aquelas apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre nas redes de concessionárias autorizadas.

**4.3.3.1.** As peças de primeira linha mantem a mesma qualidade da peça genuína ou original, porém, sem carregar o selo da “marca”.

## **5. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA**

**5.1.** Para a satisfatória execução dos serviços e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, as licitantes deverão comprovar que estão localizadas numa distância raio da sede do Município de Vertentes-PE, como sendo:

**5.1.1.** Veículos das linhas leves, médias e pesadas: distância raio de 30 km da sede do Município.

**5.2.** A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para a execução de serviços mecânicos e elétricos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raros, urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

**5.3.** Faz-se necessário a restrição geográfica tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Vertentes-PE, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a sede da Contratada for grande, além do aumento do custo com o deslocamento da frota, implica também maior demora para a execução dos serviços e fornecimento de peças e, assim, menor eficiência e efetividade, portanto, a restrição não compromete o princípio da competitividade.

**5.4.** As licitantes poderão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a sua localização se encontra dentro da distância (raio) máxima permitida em modelo próprio de cada empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**6.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, tendo em vista que os veículos possuem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

**6.1.1.** Instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica e elétrica em geral;

**6.1.2.** A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Vertentes-PE;

**6.1.3.** Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

**6.1.3.1.** Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 3 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista se tratar de veículos essenciais ao serviço público.

**6.1.4.** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como;

**6.1.4.1.** Possuir mão de obra capacitada para executar os serviços mecânicos e elétricos, bem como os demais serviços a serem realizados nos veículos e não descritos no edital;

**6.1.4.2.** Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos.

**6.1.4.3.** Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

**6.1.4.4.** Possuir 1 (um) elevador de 2.500 toneladas;

**6.1.4.5.** Possuir 1(um) elevador de 3.500 toneladas;

**6.1.4.6.** Possuir 1(uma) máquina de solda elétrica;

**6.1.4.7.** Possuir 1(um) computador de injeção eletrônica (motores diesel, gasolina e álcool);

**6.1.4.8.** Possuir 1(uma) máquina de teste de bico injetor;

**6.1.4.9.** Possuir 1(uma) prensa de 10 toneladas;

**6.1.4.10.** Ferramental adequado a cada tipo de serviço;

**6.1.4.11.** Capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;

**6.1.4.12.** Local seguro para acautelamento dos veículos, quando em manutenção.

**6.2.** Para o cumprimento das exigências dos subitens anteriores a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial declaração de que possui em sua oficina mão de obra capacitada para a realização dos serviços, bem como os equipamentos solicitados.

**6.3.** A Diretoria de Transportes da Prefeitura de Vertentes-PE realizará vistoria técnica para comprovação da existência da mão de obra capacitada e dos equipamentos, emitindo parecer técnico.

**6.4.** Caso não seja comprovada a existência dos equipamentos será a proposta vencedora desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. A Contratada deverá providenciar as peças originais necessárias para manutenção dos veículos.

7.2. Para as despesas relativas à aquisição de peças originais, ocorridas durante o mês, deverá ser apresentada à Contratante a fatura total, discriminada por itens, juntamente com a relação de peças contendo os preços tabelados pelas concessionárias, a fim de apurar-se a regularidade com as condições propostas na licitação.

7.3. O quantitativo de veículos constante da frota da Prefeitura Municipal de Vertentes, bem como as suas características está discriminado na **Tabela-2** deste termo de referência.

7.4. Deverão ser apresentados pela Contratada relatórios por secretaria com os seguintes dados: identificação do veículo, placa, data, tipo de peça e total dos gastos.

7.5. O controle de manutenção deverá oferecer segurança que vincule à aquisição a placa do veículo, de forma que impeça a manutenção em outros veículos que não sejam da frota da Prefeitura Municipal de Vertentes.

7.6. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Vertentes um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.7. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Os serviços mecânicos, objeto desta licitação, deverão ser executados preventiva e corretivamente, à critério da administração e deverão ocorrer por intermédio de oficinas mecânicas;

8.1.2. Deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e ainda quando houver necessidade no atendimento de urgência aos serviços essenciais, onde sua interrupção poderá causar danos ao interesse público, devendo estes serem indicados pela administração;

8.1.3. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do veículo, levando-se em conta a quilometragem, prevenindo eventuais avarias e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento;

8.1.4. A manutenção corretiva destina-se a manter o veículo em perfeito estado de uso, mediante substituição autorizada de peças que se apresentem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos;

8.1.5. Os serviços mecânicos preventivos e corretivos serão solicitados pela Diretoria de Transportes do Município de Vertentes-PE, através de Ordem de Serviços;

**8.1.6.** Os serviços mecânicos preventivos e corretivos deverão ser executados em oficina própria da contratada e vistoriada pela Contratante, em local limpo e com equipamentos apropriados;

**8.1.7.** A contratada deverá ainda dispor de área compatível para execução dos serviços, bem como para a guarda dos veículos;

**8.1.8.** A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com objeto licitado, e se o valor de peças está compatível com os preços praticados no mercado ou pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes, para ajuste de orçamento. O mesmo ocorrerá com a quantidade de horas contratadas para a execução dos serviços mecânicos;

**8.1.9.** Os serviços devem ser sempre realizados por pessoas habilitadas e capacitadas para execução dos mesmos;

**8.1.10.** Todas as peças substituídas deverão ser entregues a Contratante;

**8.1.11.** Os veículos deverão ser lavados após a manutenção;

**8.1.12.** O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

**8.1.13.** Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo de permanência na oficina deverá ser de 3 (três) úteis, a contar da entrada na oficina;

**8.1.14.** Caso os prazos estabelecidos nos itens 8.1.12. e 8.1.13., por motivos fortuitos e/ou de força maior, não possam ser cumpridos, a contratada ficará obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior a contratante, para que não haja prejuízos dos serviços;

**8.1.15.** A empresa arcará com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;

**8.1.16.** A empresa deverá realizar os serviços após aprovação do relatório (orçamento) e recebimento da nota de empenho, nos prazos estabelecidos no presente item;

**8.1.17.** A Contratada, após o recebimento da Nota de Empenho, deverá providenciar peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem para execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.1.18.** A Contratada deverá substituir as peças e acessórios não aceitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela Contratante;

**8.1.19.** Caso a Contratada não tenha peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem em estoque, deverá apresentar justificativa por escrito, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser apreciada pela Contratante. Sendo aceitável a justificativa, a Contratante poderá conceder o prazo máximo de 10 (dez) dias para a Contratada atender ao pedido, salvo outras situações a serem analisadas pela Administração;

**8.1.20.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência;

**8.1.21.** Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

**8.1.22.** O orçamento para a realização dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, após solicitação e sem ônus para a contratante, deverá ser apresentado através de orçamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando:

**8.1.22.1.** Os serviços a serem executados;

**8.1.22.2.** As peças a serem substituídas;

**8.1.22.3.** As causas que, possivelmente, ocasionaram o problema;

**8.1.22.4.** Quantidade de horas de mão de obra necessária;

**8.1.22.5.** Valor da mão de obra, de acordo com o registrado em ata; e

**8.1.22.6.** Valor total dos serviços.

## **9. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

**9.1.** O fornecimento de peças será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**9.2.** As peças poderão ser entregues no endereço das oficinas, em horário comercial.

**9.2.1.** O preço registrado para o fornecimento de peças, após a solicitação, deverá ser apresentado relatório (orçamento), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, detalhando:

**9.2.1.1.** O preço das peças constante da tabela de sugestão de preços do consumidor, expedida pela montadora do veículo em questão;

**9.2.1.2.** O percentual de desconto que será aplicado, de acordo com o registrado em ata;

**9.2.1.3.** O valor final de cada peça.

**9.2.2.** A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado, ou seja, se a quantidade das peças está compatível com a praticada pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes, para ajuste de orçamento.

**9.3.** A Contratada, após o recebimento da nota de empenho, deverá providenciar as peças originais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**9.3.1.** Entende-se por peças originais aquelas que são confeccionadas pelos mesmos fabricantes de peças genuínas.

**9.4.** A Contratada deverá entregar peças, suprimentos e acessórios de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias do fabricante, devidamente lacradas e com sua origem identificada, bem como o respectivo código.

**9.5.** Não será aceito em hipótese alguma:

**9.5.1.** Peças usadas;

**9.5.2.** Peças remanufaturadas;

**9.5.3.** Peças reconcondicionadas.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Quando se tratar de aquisição de peças, a critério da Administração, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

**10.2.** As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

## **11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** As peças serão recebidas:

**11.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**11.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**11.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.3.** As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO GERENCIAMENTO**

**12.1.** Deverão ser disponibilizados à Contratante os seguintes relatórios gerenciais:

**12.1.1.** Relatório Gerencial de Cadastro de Veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, marca, ano e placa);

**12.1.2.** Relatório Gerencial de Composição da Frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;

**12.1.3.** Relatório Gerencial de Histórico do Veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);

**12.1.4.** Relatório Gerencial de Hodômetro: relatório que informa a última quilometragem de conserto do veículo.

**12.2.** Os relatórios deverão restringir-se somente à realização dos seguintes serviços nos veículos da Prefeitura Municipal de Vertentes:

**12.2.1.** Serviço completo em mecânica;

**12.2.2.** Serviços elétricos e eletrônicos;

**12.2.3.** Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem;

**12.2.4.** Serviços de lanternagem e pintura automotiva;

**12.2.5.** Serviços de borracharia, vidraçaria e tapeçaria;

**12.2.6.** Serviços de lubrificação e engraxamento;

**12.2.7.** Serviços de suspensão;

**12.2.8.** Serviços de limpeza e manutenção dos sistemas de ar condicionado;

**12.2.9.** Fornecimento de peças de reposição em geral;

**12.2.10.** Fornecimento de lubrificantes, aditivos, filtros e afins;

**12.2.11.** Aquisição de baterias, extintores e peças de manutenção preventiva e corretiva; e

**12.2.12.** Serviços de reboque.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada obriga-se a:

**13.1.1.** Executar os serviços, conforme o Termo de Referência, assim como efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**13.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação dos materiais empregados, à critério da Administração;

**13.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**13.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as peças com defeitos.

**13.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**13.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** A Contratante obriga-se a:

**14.1.1.** Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**14.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores:

**16.2.1. Gestor:** Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72;

**16.2.2. Fiscal:** Ivanilson Ferreira de Lucena, CPF: 056.270.454-00.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**16.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**16.4.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das inadequações, acaso verificadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.5.** Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## **18. DO PRAZO CONTRATUAL**

**18.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17; 5001/04.123.0404.2.51; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.1110; 6003/12.361.1215.2.202; 15002/04.122.1501.2.94; 8002/10.122.1005.2.1004; 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014; 8002/10.305.1004.2.1019; 9002/20.122.2001 - 3.3.90.30.

Vertentes, 26 de setembro de 2023.

LENILDO VENTURA BARBOSA  
Secretário de Gestão Técnica

**TABELA-1**  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	400	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, da linha leve, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	138,75	55.500,00	5
2	1	Unid.	Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha leve, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	221.046,00	221.046,00	5

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	400	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, da linha média, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	138,75	55.500,00	5
2	1	Unid.	Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha média, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	221.046,00	221.046,00	5

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	1.000	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	138,75	138.750,00	5
2	1	Unid.	Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.	343.851,26	343.851,26	5

## TABELA-2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

### CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

#### Caminhões - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Caçamba	M. Benz 1218	MMN-1154	9BM384009NB964111	1992/1993	Diesel
2	Caminhão Caçamba	M. Benz 1113	KGV-3B44	34404412681230	1985/1985	Diesel

#### Caminhões - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Caçamba	Ford/Cargo 1319	PGE-1E59	9BFXEB1B1DBS10635	2012/2013	Diesel
2	Caminhão Caçamba	Ford/Cargo 2629	PGL-4A91	9BFZEANE0DB533637	2013/2013	Diesel
3	Caminhão Compactador	Ford/Cargo 1517	KJS-7F21	9BFXCE5U77BB88246	2007/2007	Diesel

#### Máquinas - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Máquina Pá Carregadeira	Hyundai HL 740	-	HBRH740BCE0000675K	2014	Diesel

#### Máquinas - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Máquina Pá Carregadeira	01 – XCMG-LW300KV	-	XUG0300VKMPB00926	2021	Diesel
2	Máquina Pá Carregadeira	02 – XCMG-LW300KV	-	XUG0300VHNPB02699	2021	Diesel

#### Máquinas - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Retro Escavadeira – 01	JCB-3CX	-	-	2021	Diesel
2	Retro Escavadeira – 02	JCB-3CX	-	S0R3CXTTJM3038975	2021	Diesel

#### Máquinas - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Patrol	Caterpillar 120 K	-	-	2013	Diesel

#### Implementos para Máquinas - Sec. Desenvolvimento Urbano

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Implemento Retro escavadeira Massey Ferguson

#### Caminhões - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Pipa	VW26.28 CRM 6X4	PGR-3G67	953658267ER403998	2013/2014	Diesel

#### Tratores - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Trator 01	Massey Ferguson 265	-	-	-	Diesel
2	Trator 4X4 02	Massey Ferguson 292	-	-	2008	Diesel

#### Tratores - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Trator 4X4 01	Valtra 900	-	-	2002	Diesel

#### Implementos para Tratores - Sec. Agricultura

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Disco da Grade de Controle 70cm
2	Disco da Grade de Arrasto 70cm
3	Disco da Grade Hidráulica 50cm
4	Mancal

#### Ônibus - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Microônibus	Iveco/CityClass/70C16	KJD-0247	93ZL68BOLA413099	2010	Diesel
2	Microônibus	MPolo/Volare 4x4 EO	SNL-5J49	93PB58A10PC071189	2023	Diesel

#### Ônibus - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Ônibus	VW/MascarGranflex	KGW-6030	9BWR882W38R831053	2008	Diesel
2	Ônibus	Volkswagen	PEJ-1465	9BWR882W38R831053	2011	Diesel
3	Ônibus	VW/Mascar/GranMidi	PEU-2752	9532B82W6BR113917	2010/2011	Diesel
4	Ônibus	VW/Mascar/GranMidi	PEU-2G02	9532B82W6BR113917	2010/2011	Diesel
5	Ônibus	VW/Masca/	PDL-3560	9532G82W3KR914547	2018/2019	Diesel
6	Ônibus	Volkswage EOD	KFY-6713	9532E82W8DR321176	2013	Diesel
7	Ônibus	Volkswagem 15.19	OYU-9B78	9532882W8BR148151	2014	Diesel
8	Ônibus	Mercedes Benz	OYT-0470	9BM384069EB960796	2014	Diesel

#### Vans e Caminhão - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Van	Ducato Engesigexe 2.3	PDC-3879	3C6EFVFK8JE135124	2018	Diesel
2	Van	Ducato Engesigexe 2.3	PCV-9038	-	2018	Diesel
3	Van	Mercedes Benz	RZZ-4G07	8AC907643NE224985	2022	Diesel
4	Van	Mercedes Benz	SNK-1F03		2022	Diesel
5	Caminhão F-4000	Ford G Carga	PFI-2961	9BFLF479BB093593	2011	Diesel

#### Auto Passeio - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Fiat Doblô	Essence 1.8	PEB-7G46	9BD1196GDJ1146923	2018	Flex
2	Fiat	Argo 1.0	PCA-2I27	9BD358A1NJYH90572	2018	Flex
3	Chevrolet	Spim AT Premier 1.8	RZP-4I44	-	2022/2023	Flex
4	Chevrolet	Spim AT Premier 1.8	RZP-4H74	9BGJP7520PB159015	2022/2023	Flex
5	Chevrolet	Spim AT Premier 1.8	RZP-4H94	9BGJP7520PB159033	2022/2023	Flex
6	Chevrolet	Spim AT Premier 1.8	RZP-4I04	9BGJP7520PB158978	2022/2023	Flex
7	Chevrolet	Spim AT Premier 1.8	RZP-4I54	9BGJP7520PB159039	2022/2023	Flex
8	Chevrolet	Spim AT Premier 1.8	RZP-4I14	9BGJP7520PB158961	2022/2023	Flex

#### Motocicleta - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	Honda/NXR150BrosESD	KIW-6669	9C2KD03107R003033	2006/2007	Gasolina
2	Motocicleta	Honda/Pop110	PCF-7844	9C2JB0100HR249326	2017	Gasolina
3	Motocicleta	Honda/Bros160/ESD	PCK-4A47	9C2KDO810KR009353	2018/2019	Gasolina
4	Motocicleta	Honda/Bros160/ESDO	QYH-9B84	9C2KD0810LR028865	2020	Gasolina
5	Motocicleta	Honda/Bros160/ESDD	QYW-9J89	9C2KD0810MR062888	2021	Gasolina
6	Motocicleta	Honda/CG FAN/125-I	PEC-0496	9C2JC6900JR313822	2018	Gasolina

**Auto Passeio - Sec. Ação Social**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Fiat	Palio Fire 1.0	OYS-4C86	9BD17122LE5925477	2014	Flex
2	Citroen	AirCross	PCS-9529	935SUNFN1KB500939	2018	Flex

**Motocicleta - Sec. Ação Social**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	Honda/CG 125/Fan/KS	KHN-5469	9C2JC30707R031877	2006/2007	Gasolina

**Ônibus - Sec. Saúde**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Microônibus	VW Plus	PEU-2H92	9532A62RXCR225896	2011/2012	Diesel
2	Ônibus	VW/MascarGranflex 15.19	KGW-6050	9BWR882W58R830888	2008	Diesel

**Veículos SAMU - Sec. Saúde**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Ambulância	Renault/Masteramb 2.5	PEO-3095	93YADC1H6DJ507607	2012/2013	Diesel
2	Ambulância	Renault/Masteramb 2.3	RPK-3D44	93YF6200XPJ266117	2022/2023	Diesel
3	Ambulância	Mercedes Benz 2.3	PGZ-5773	8AC906633KE164011	2018/2019	Diesel

**Auto Passeio - Sec. Saúde**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Fiat	Uno Drive 1.0	PCZ-8490	9BD195B4NJ0817479	2017	Flex
2	Pickup Ambulância	Fiat Strada 1.4	PES-2641	9BD27803MC7490693	2011/2012	Flex
3	Pickup Ambulância	Fiat Strada 1.4	PEB-7G56	9BD5781FFHY158745	2017	Flex
4	Pickup Ambulância	Fiat Strada 1.4	PCQ-8J78	9BD5781FFHY175549	2017	Flex
5	Pickup Ambulância	Fiat Strada 1.4	QYW-7J60	9BD281A22MYW22473	2021	Flex
6	Pickup Ambulância	Fiat Strada 1.4	QYY-0F99	9BD281A22MYV86406	2021	Flex
7	Fiat	Uno Economy 1.0	PEP 7E71	9BD15802AC6668558	2011/2012	Flex
8	Pick-up	Amarok VW	OYX-6984		2015	Diesel
9	Pick-up	L-200 Mistsubich	PDM-2137	93XLNKB8TJCH32022	2017	Diesel
10	Fiat	Palio Attractiv 1.0	PGW-9D51	9BD19627ZH2294168	2016/2017	Flex
11	Fiat	Palio Fire	PCN-7A21	9BD17122LF7505751	2014/2015	Flex

**Motocicleta - Sec. Saúde**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	Honda/CG 125/Fan/KS	PEM-0576	9C2JC4110BR760475	2011	Gasolina

**LENILDO VENTURA BARBOSA**  
 Secretário de Gestão Técnica

## **ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 010/2023, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- ( ) Microempresa-ME;  
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- ( ) o disposto no inciso I (ME);  
( ) o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



## **ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Ao dia ..... de ..... de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023 para Registro de Preços nº ...../2023, homologado pelo Prefeito: **Romero Leal Ferreira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para os itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ....., CNPJ: ....., com endereço na ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do Registro Geral nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente na ....., CEP: ....., no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 074/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

**1.2.** Preços registrados para os itens abaixo, decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total	Desconto (%)
<b>Total Geral</b>						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir os serviços e peças exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2.3.** A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

**3.2.** O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

**3.3.** Em decorrência da utilização desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.4.** Para cada serviço executado ou fornecimento o preço unitário a ser pago guardará consonância com as propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 010/2023, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A contratada deverá realizar os serviços e fornecer as peças ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços na oficina indicada, situada no perímetro de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Vertentes-PE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Como contraprestação da entrega do objeto serão realizados pagamentos mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o serviço ou fornecidas as peças, considerada a liquidação da despesa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços ou o fornecimento de peças só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem serviços pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

**6.2.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Se a qualidade dos serviços e peças não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.** Serão emitidas notas fiscais correspondentes aos serviços e fornecimentos realizados, a ser entregue no setor contábil da Prefeitura.

**6.5.** A Contratada, quando do recebimento da ordem de serviços feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

**6.6.** A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

**7.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

**7.1.4.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**7.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

**7.5.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

**7.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada serviço ou fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**10.1.1.** Automaticamente:

**10.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**10.1.2.** A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

**10.1.3.** A detentora não retirar o pedido no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

**10.1.8.** Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.



**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, ..... de ..... de 2023.

ISAENE DE ARRUDA SANTOS  
Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço na ....., neste ato representada por, ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2023 consoante consta do Processo Licitatório nº 074/2023, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. O objeto contratual terá execução de forma parcelada.

4.2. A execução contratual no que se refere aos serviços mecânicos e fornecimento de peças e acessórios automotivos deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto quando houver necessidade no atendimento de urgência de serviços essenciais, que deverão ser indicados pela Administração.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer as peças e acessórios pelo valor registrado com percentual de desconto, de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total	Desconto (%)
1						

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços e fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para a liquidação da despesa deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta, quando for o caso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, quando conveniente à Administração.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

**10.1.** Este contrato terá o prazo de vigência para a execução dos serviços e fornecimento das peças de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO**

**11.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17; 5001/04.123.0404.2.51; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.1110; 6003/12.361.1215.2.202; 15002/04.122.1501.2.94; 8002/10.122.1005.2.1004; 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014; 8002/10.305.1004.2.1019; 9002/20.122.2001 - 3.3.90.30.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS**

**12.1.** Para assegurar a plena execução dos serviços e fornecimento das peças não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 074/2023 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

**13.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**13.3.** A execução dos serviços e fornecimento das peças objeto do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

**13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA execute os serviços e forneça as peças em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 074/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar a execução dos serviços e fornecimento das peças que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos serviços e fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos serviços e fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 074/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços e fornecimentos, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

**14.1.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 074/2023.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72;

**16.2.2. Fiscal:** Ivanilson Ferreira de Lucena, CPF: 056.270.454-00.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**17.1.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2023.

**ISAENE DE ARRUDA SANTOS**  
Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081